



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E / AS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FRENTE À GREVE DOS CAMINHONEIROS

Em virtude da greve dos caminhoneiros desde 21/05/2018 e agravada na última sexta-feira (25/05/2018), o Coren-RJ informa medidas jurídicas e políticas visando salvaguardar os profissionais de enfermagem e garantir uma assistência livre de danos à sociedade. Este documento contém algumas orientações acerca das medidas a serem tomadas por Enfermeiros Responsáveis Técnicos e profissionais de enfermagem de modo a atenderem as legislações pertinentes ao exercício da profissão, com vistas à proteção ao trabalhador e à sociedade.

Bases Legais:

1. Constituição Federal de 1988 no seu artº 196 estabelece que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
2. Lei nº 7498/86 e Decreto 94406/87, que dispõe sobre a regulamentação do Exercício da Enfermagem de dá outras providências;
3. Resolução COFEN nº 564/2018, que aprova a reformulação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem, no que tange especialmente: os direitos nas relações profissionais e em relação às responsabilidades e deveres na assistência à pessoa, família e coletividade; dos direitos, responsabilidades e deveres com relação aos trabalhadores de enfermagem; e, dos direitos, responsabilidades e deveres dos profissionais com relação às organizações empregadoras;

Orientações básicas aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos e demais membros da equipe de Enfermagem frente à redução de profissionais de enfermagem devido à greve dos caminhoneiros:

1. Orientar a equipe a realizar registros minuciosos de ocorrências a cada plantão, a constar minimamente: número de profissionais de enfermagem para assistência, quantitativo de pacientes nos setores críticos, incluindo o registro de pacientes hemodinamicamente instáveis e com alto potencial de agravamento; tempo de espera para classificação de risco/ atendimento, número de atendimentos diários, processo de trabalho definido devido à redução de profissionais de enfermagem identificando as atividades prioritárias;



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

2. Garantir, minimamente, um contingente de 30% de profissionais de enfermagem por setor a fim de garantir assistência à sociedade;
3. Realizar o registro de Boletim de Ocorrência em Delegacia e comunicação oficial ao Coren-RJ pelo profissional de enfermagem sempre que houver situações que coloquem profissionais de enfermagem ou sociedade em risco de infração ética ou desassistência;
4. Em casos de agressões verbais, físicas e/ou quando a segurança dos profissionais estiver sob risco, comunicar imediatamente a Polícia Militar e ao Coren-RJ, além do registro em livro de ordens e ocorrências da instituição.
5. Observar as questões logísticas de profissionais de enfermagem e insumos a fim de garantir a assistência de enfermagem;

Os casos omissos poderão ser orientados através dos seguintes contatos:

Departamento de Fiscalização do Coren-RJ

Tel: 3232-8730 Ramal 402 / 403

E-mail: fiscalizacao@coren-rj.org.br

Atenciosamente,

Sabrina Lins Seibert
Gerente do Departamento de
Fiscalização
Coren-RJ 155072
- Matrícula:000421

Thatiana Arruda Ferreira Campos
Chefe do setor Sede / Departamento de
Fiscalização
Coren-RJ 150358
- Matrícula:0418

Danielle C. C. Bartoly
Gerente do Departamento de
Fiscalização
Coren-RJ 149838
- Matrícula:000414